



## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(49) 33551 0012  
educacao@lajeadogrande.sc.gov.br

### EDITAL 001/2024

Edital de Seleção dos Candidatos ao Cargo de Diretor(a) de Escola, do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria, para os anos letivos de 2024 à 2027.

**ANDERSON ELIAS BIANCHI**, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada por sua Secretária Suiana Cristina Pagliari, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Edital de Seleção ao Cargo de Diretor(a) de Escola, do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria que se realizará nos termos deste Edital e da Lei Complementar Nº 078/2022, de 06 de setembro de 2022.

### 1. DO PROCESSO DE GESTÃO

1.1. Este edital irá nortear o processo de seleção e escolha de diretor(a), através da gestão democrática para os próximos quatro anos, sendo este documento específico para o processo inicial e transitório de implantação da efetivação da gestão democrática da educação pública municipal válido de janeiro de 2024 à dezembro de 2027.

1.2. O processo de seleção dos candidatos ao Cargo de Diretor(a) de Escola do Centro de Educação Infantil Cantinho da Alegria terá por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica e habilidades gerenciais, avaliar o desenvolvimento do projeto de acordo com a realidade escolar e atuação profissional, bem como, a comprovação dos títulos;

1.3. A comissão avaliadora dos Planos de Gestão Escolar do Centro de Educação Infantil Cantinho da Alegria foi instituída por força do Decreto n. 073/2023.

### 2. DOS CANDIDATOS

2.1. São requisitos mínimos para se candidatar:

- a. Elaborar o Plano de Gestão Escolar;
- b. Ter um mínimo de 03 (três) anos de exercício profissional na Rede Municipal de Ensino, como professor efetivo, graduado em curso superior, em área da Educação;
- c. Estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
- d. Não ter praticado ato que desabone a sua conduta profissional, comprovado mediante declaração emitida pelo Setor de Pessoal do município de Lajeado Grande/SC;
- e. Possuir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação a escola, de forma efetiva;
- f. Não esteja no cumprimento de estágio probatório;



MUNICÍPIO DE  
**Lajeado Grande**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

(49) 33551 0012  
educacao@lajeadogrande.sc.gov.br

- g. Não possuir mais do que 03 (três) faltas injustificadas registradas nos 03 (três) anos anteriores ao da candidatura para vaga;
- h. Ser residente no município de Lajeado Grande/SC por no mínimo 02 (dois) anos;
- i. Possuir curso em Gestão Escolar.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. A inscrição do (a) candidato (a) ao cargo de Diretor(a) escolar, deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura entre os dias 25/01/2024 à 26/02/2024 das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h e mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo:

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- b. Cópia do diploma de graduação;
- c. Comprovante de residência;
- d. Cópia do diploma de especialização na área de Gestão Escolar;
- e. Cópia do diploma de Mestrado/Doutorado na área de Gestão Escolar;
- f. Declarações a serem emitidos pela Diretoria de Pessoas do Município de Lajeado Grande/SC:
  - Tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino;
  - Não ter praticado ato que desabone sua conduta profissional;
  - Faltas injustificadas nos últimos três anos;
  - Local onde está desempenhando suas funções;
  - Compravação de cumprimento do estágio probatório;
- g. Declaração que o candidato terá disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais de dedicação à escola;
- h. Cópia do certificado de curso em Gestão Escolar, por órgão registrado no Ministério de Educação, contendo carga horária e conteúdo programático, realizado a partir de 2018;
- i. Declaração de antecedentes criminais;
- j. Plano de Gestão Escolar, impresso, conforme Anexo II.
- k. O(a) candidato(a) poderá se inscrever para o cargo em uma unidade escolar conforme disponibilidade na tabela abaixo:

<b>UNIDADES ESCOLARES</b>
---------------------------

<b>Centro Municipal de Educação Infantil</b>
--

Centro de Educação Infantil Municipal Cantinho da Alegria
---

3.2. Os proponentes do Plano de Gestão Escolar que compõem a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como aqueles que compõem a Associação de Pais e Professores, Conselho Escolar e Conselho Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE  
**Lajeado Grande**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

(49) 33551 0012  
educacao@lajeadogrande.sc.gov.br

deverão oficializar o afastamento de suas funções como técnicos ou conselheiros, para participarem como candidatos ao processo de escolha do Plano de Gestão Escolar;

3.3. O afastamento dos proponentes deverá ser oficializado através de requerimento, protocolado, até a data de 06 de fevereiro do corrente ano;

3.4. O afastamento se dará enquanto durar o processo de seleção do cargo de Diretor (a) Escolar.

#### **4. DO PROCESSO DE ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO**

4.1. Processo de escolha do PGE será realizado considerando as etapas a seguir:

I – Inscrição do proponente junto a Secretaria Municipal de Educação, nos dias 25 de janeiro de 2024 à 26 de fevereiro de 2024;

II – Homologação das inscrições validadas pela Comissão Avaliadora, em 27 de fevereiro de 2024, através de ato publicado no site da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande/SC;

III – Interposição de recurso quanto ao indeferimento da inscrição – que deve ocorrer entre os dias 28 de fevereiro de 2024 à 29 de fevereiro de 2024. O mesmo deve ser Protocolado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV - Apresentação do plano de gestão junto à comissão avaliadora descrita no item 1.3. deste edital;

V - Escolha do plano de gestão pela comissão avaliadora em conformidade com os anexos III e IV deste edital;

VI – Homologação final das inscrições em 01 de março de 2024.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. A classificação dos candidatos (as) inscritos (as) dar-se-á por avaliação da comissão avaliadora e comprovação de títulos mediante documentos apresentados conforme tabela do item 5.4;

5.2. A classificação ocorre por avaliação, considerando a somatória das notas obtidas pelo candidato (a);

5.3. A nota do PGE será obtida através das somas das notas individuais de cada membro da Comissão Avaliadora, dividida pelo número de membros avaliadores;

5.4. A pontuação do candidato (a) quanto aos demais itens ocorrerão conforme tabela da pontuação abaixo:



MUNICÍPIO DE  
Lajeado Grande

## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(49) 33551 0012  
educacao@lajeadogrande.sc.gov.br

<b>PGE e Títulos</b>	<b>Comprovantes exigidos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
PGE (Plano de Gestão Escolar)	Plano elaborado e apresentado à comissão avaliadora	7,0
Especialização na área de Gestão Escolar	Cópia do certificado de especialização	1,0
Mestrado/Doutorado na área de Gestão Escolar	Cópia do Certificado de Mestre/Doutor	1,5
Outros cursos na área de Gestão Escolar	Cópia(s) do(s) certificado(s) do(s) curso(s)	0,5

5.5. A comprovação dos outros cursos na área de Gestão Escolar para obtenção da pontuação conforme a tabela acima não poderá ser feita com o mesmo curso utilizado para comprovação do pré-requisito para inscrição.

## 6. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - PGE

6.1. O candidato elaborará o Plano de Gestão Escolar - PGE, nas áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional em consonância com a legislação municipal, especialmente o Sistema Municipal de Ensino e o Plano Municipal de Educação;

6.2. As ações do Plano de Gestão Escolar - PGE referentes às áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional, devem ser elaboradas em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com as especificidades da comunidade escolar;

6.3. O PGE deve estabelecer plano de matrículas, critérios de formação de turmas ("enturmação"), número de alunos por turma, processo de avaliação quantitativa e qualitativa, recuperação e promoção, propondo mecanismos, para sua resolução, bem como:

- a identificação da escola, equipe gestora, quadro de docentes, serviços de apoio, entidades existentes nas unidades escolares, áreas e/ou etapas de ensino;
- introdução e justificativa;
- objetivos geral e específicos;
- diagnóstico da situação atual da escola, nas dimensões: socioeconômica, política institucional, pedagógica, administrativa, financeira, contábil, física, pessoal e relacional;
- metas programadas, contendo: dimensão, ação, objetivo, público alvo, responsáveis, período, recursos e observações;
- avaliação do plano;
- considerações finais;



MUNICÍPIO DE  
**Lajeado Grande**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

(49) 33551 0012  
educacao@lajeadogrande.sc.gov.br

- h. referências;
- i. outras observações necessárias.

6.4. O Plano de Gestão Escolar - PGE deve respeitar o calendário escolar e o edital de matrículas organizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

6.5. O Plano de Gestão Escolar - PGE deve respeitar o sistema Municipal de Ensino, bem como as resoluções, portarias e outras normas vigentes no município;

6.6. O Plano de Gestão deverá ser elaborado em consonância ao Anexo II, deste edital;

6.7. O (a) candidato (a) deverá elaborar o PGE e entregar no dia da inscrição uma cópia impressa, o qual deverá ser apresentado em sessão pública, em data a ser definida pela Comissão Avaliadora, após homologação final das inscrições.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DO PGE**

7.1. A apresentação do PGE deverá ser elaborada pelo (a) candidato (a) de acordo com o documento entregue, e terá tempo estimado de 30 à 45 minutos para apresentação e se optar poderá utilizar projetor multimídia;

7.2. A apresentação se dará individualmente entre os dias 04 de março de 2024 à 06 de março de 2024, com data e horário previamente agendado pela comissão avaliadora da Unidade Escolar;

7.3. O resultado da classificação dos candidatos a diretor escolar, será divulgado até o dia 08 de março de 2024;

7.4. Interposição de recurso quanto a classificação dos candidatos, deve ocorrer entre os dias 11 de março de 2024 e 12 de março de 2024. O mesmo deve ser Protocolado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

7.5. Homologação final da classificação dos candidatos ao cargo de Diretor Escolar, será na data de 14 de março de 2024.

## **8. DA DESIGNAÇÃO**

8.1. Cabe ao Prefeito Municipal a designação dos Diretores Escolares do Município de Lajeado Grande/SC, respeitada a ordem de classificação, ou seja, quem obtiver a melhor pontuação.

8.2. No ato da designação, o (a) Diretor (a) Escolar assinará termo de compromisso junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, responsabilizando-se:

I – pelo acesso e permanência dos alunos, bem como a qualidade de ensino;

II – pelo cumprimento de pelo menos 200 dias letivos anuais, distribuídos em dois



MUNICÍPIO DE  
**Lajeado Grande**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

(49) 33551 0012  
educacao@lajeadogrande.sc.gov.br

semestres, totalizando no mínimo, 800 horas, 800 (oitocentas) horas anuais e pelo Programa de Ensino, seguindo o calendário escolar anual elaborado pela SME;  
III – pelo cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

8.3. O(A) Diretor(a) Escolar poderá permanecer na função por 04 (quatro) anos, podendo participar de uma nova escolha e ser reconduzido por igual período;

8.4. A nomeação ocorrerá entre 15 de março de 2024 e 20 de março de 2024.

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO SELECIONADO**

9.1. Desempenhar as atribuições do cargo de Diretor (a) Escolar, em conformidade com a Lei Complementar Nº 078/2022, de 06 de setembro de 2022;

I - representar a unidade escolar, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento e pelos resultados dos alunos;

II - coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Público Pedagógico - PPP, do Plano de Gestão da Escola - PGE, observadas as determinações da Secretaria de Educação e Cultura;

III - submeter ao Conselho de Educação, para aprovação, do Plano de gestão da Escola - PGE de sua escola;

IV - submeter ao Conselho de Educação e à Secretaria de Educação e Cultura, no final do ano letivo, o relatório de atividades, tendo como referência o Plano de Gestão da Escola - PGE, nele incluídos as respectivas prestações de contas, os dados de avaliação externa e interna e as propostas visando à melhoria da qualidade do ensino e das condições de funcionamento da escola;

V - manter arquivados, em dia e à disposição da Secretaria de Educação e Cultura, o Plano Político Pedagógico - PPP, o Regimento/Estatuto do Conselho de Educação e o Plano de Gestão da Escola - PGE;

VI - organizar o quadro de pessoal da escola respeitadas as determinações da Secretaria de Educação e Cultura, mantendo o cadastro atualizado, assim como os registros dos servidores lotados no estabelecimento;

VII - manter atualizado os bens públicos no patrimônio, zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;

VIII - acompanhar diariamente a frequência de alunos e professores, comunicando aos pais, quando a ausência do aluno for superior a 5 (cinco) dias letivos consecutivos ou 7 (sete) dias intercalados, a fim de assegurar a frequência diária dos alunos à escola e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, adotar as medidas constantes no Plano Político Pedagógico - PPP;

IX - garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;

X - fornecer as informações requeridas pela Secretaria de Educação e Cultura, bem como dados referentes ao Censo Escolar, observando os prazos estabelecidos;

XI - estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos alunos e da qualidade de ensino, bem como o desenvolvimento de iniciativas que envolvam os



MUNICÍPIO DE  
**Lajeado Grande**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

(49) 33551 0012  
educacao@lajeadogrande.sc.gov.br

alunos dentro e fora do estabelecimento escolar;

XII - implementar e assegurar condições de funcionamento para a Associação de Pais e Professores - APP e Conselho de Educação;

XIII - garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de qualidade de ensino, aplicando e utilizando os recursos disponíveis com adequação e racionalidade;

XIV - responder, nos termos da legislação pertinente, por todos os atos e omissões no exercício desta função, sujeitando-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo;

XV - gerenciar recursos humanos, financeiros, bens móveis e imóveis e valores pelos quais a escola responda ou que, em nome desta, assuma obrigação de natureza pecuniária;

XVI - manter registro e controle das despesas realizadas pela escola;

XVII - divulgar mensalmente, de comum acordo com a Associação de Pais e Professores - APP e Conselho de Educação, a movimentação financeira da escola.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação e Cultura estabelecerá normas pertinentes à administração dos estabelecimentos de ensino, cabendo ao dirigente escolar zelar por seu fiel cumprimento.

## **10. DA REMUNERAÇÃO**

10.1. A carga horária do diretor (a) será de 40 horas semanais;

10.2. A remuneração pelo exercício de direção de escola se dará conforme Lei Complementar Nº 58/2018 de 24 de julho de 2018.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O (a) candidato (a) que não atender os critérios estabelecidos no presente no edital será automaticamente desclassificado(a) do processo de escolha;

11.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outros constatados em qualquer fase do processo de escolha, verificados a qualquer tempo, ainda que posterior à nomeação, acarretará na eliminação do(a) candidato(a);

11.3. Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres anterior ou durante o processo de qualificação, sendo tal conduta causa suficiente para indeferimento de inscrição ou a exclusão do servidor faltoso, em deliberação da Comissão;

11.4. A representação da APP, Conselho Escolar, Conselho Municipal de Educação na Comissão Avaliadora será formalizada através de Ofício, endereçada para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em data determinada na solicitação da indicação dos representantes;



## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(49) 33551 0012  
educacao@lajeadogrande.sc.gov.br

11.5. Ao final da avaliação do PGE apresentado por cada proponente, os membros da comissão avaliadora deverão assinar o formulário de presença, constante no anexo IV deste edital;

11.6. Para fins de desempate será considerado o maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Lajeado Grande, contado em dias, deduzidos eventuais períodos de licença sem remuneração para atividades particulares, se persistir o empate será considerado a maior idade;

11.7. Os Diretores Escolares terão seu desempenho avaliado anualmente, segundo critérios e procedimentos regulamentados por Decreto, os mesmos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Comissão Avaliadora;

11.8. A dispensa do Diretor Escolar poderá ocorrer nos seguintes casos:  
I – insuficiência de desempenho, constatada através da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Avaliadora;  
II – infração aos princípios da Administração Pública, ou a quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;  
III - pelo não cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
IV – descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

11.9. A destituição do Diretor Escolar será precedida de processo administrativo mediante contraditório e ampla defesa;

11.10. Serão de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal a ocupação do cargo de Diretor Escolar, nas seguintes hipóteses:  
I – inexistência de candidatos inscritos;  
II – vacância;  
III – na criação de unidade de ensino.

11.11. A vacância se dará por pedido de exoneração, aposentadoria, falecimento ou dispensa motivada da função, assegurado o direito de defesa;

11.12. O Diretor Escolar que precisar se afastar das funções do cargo por motivo de licença prevista no art. 70 e incisos I, II, V e VI na Lei Complementar 15/2001, de 26 de novembro de 2001, será substituído enquanto durar a licença por professor designado pelo Prefeito Municipal;

11.13. O Diretor Escolar que se afastar das funções do cargo por motivo de licença prevista no art. 70 e incisos III e IV na Lei Complementar 15/2001, de 26 de novembro de 2001, perde o direito ao cargo, e diante da vacância cabe ao Prefeito Municipal designar novo Diretor Escolar para cumprimento do período restante de validade do processo de escolha, ou seja, até dezembro de 2026;



MUNICÍPIO DE  
**Lajeado Grande**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

(49) 33551 0012  
educacao@lajeadogrande.sc.gov.br

11.14. O Diretor Escolar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Lajeado Grande/SC, 24 de janeiro de 2024.

**ANDERSON ELIAS BIANCHI**  
Prefeito Municipal

**SUIANA CRISTINA PAGLIARI**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(49) 33551 0012  
educacao@lajeadogrande.sc.gov.br

### ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### Identificação do candidato

Nome: \_\_\_\_\_ Data Nasc: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

#### Experiência Profissional

Formação Acadêmica: \_\_\_\_\_

Tempo no Magistério: \_\_\_\_\_

Tempo na Gestão Escolar: \_\_\_\_\_

Outras funções desempenhadas na Rede Municipal de Ensino de Lajeado Grande:

\_\_\_\_\_

**Cargo Efetivo de professor(a):** Sim (  ) Não (  )

**Cargo Pretendido:** (  ) Diretor(a)

Residente do Município de Lajeado Grande/SC á (\_\_\_\_) anos.

**Justificativa: Desenvolva uma justificativa apontando o motivo pelo qual você quer ser um diretor(a).**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



MUNICÍPIO DE  
Lajeado Grande

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(49) 33551 0012  
educacao@lajeadogrande.sc.gov.br

## ANEXO II

### PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

#### DADOS DA ESCOLA

Nome da Escola	
Município	
Endereço	
Bairro	
Telefone	
E-mail	

#### EQUIPE GESTORA (nomes)

Gestor Escolar	
Assessor Pedagógico	
Secretário Escolar / Assistente Administrativo	

#### QUADRO DOCENTE (nomes)

Nome do Professor	Área de atuação	Formação

#### SERVIÇOS DE APOIO (nomes)

Agentes de Serviços Gerais	
Merendeira	
Vigias	

#### ENTIDADES EXISTENTES NA ESCOLA (Sim ou não)

Associação de Pais e Professores	
Conselho Escolar	
Parcerias	

#### PARCERIAS (Quais)

Com quem	Objetivos



MUNICÍPIO DE  
Lajeado Grande

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(49) 33551 0012  
educacao@lajeadogrande.sc.gov.br


### PLANO DE MATRÍCULAS

--

### ÁREAS DE ENSINO

Educação Infantil		Ensino Fundamental*	
Creche	Pré-escolar	Anos iniciais	Anos finais

\*Sim ou Não

### ÁREAS DE ENSINO

Educação Infantil				Ensino Fundamental			
Creche	Turmas	Turno	Nº Alunos	Anos iniciais	Turmas	Turno	Nº Alunos
Pré-escolar	Turmas	Turno	Nº Alunos	Anos finais	Turmas	Turno	Nº Alunos



MUNICÍPIO DE  
Lajeado Grande

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(49) 33551 0012  
educacao@lajeadogrande.sc.gov.br

## PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – 2024

### 1. INTRODUÇÃO

### 2. JUSTIFICATIVA

### 3. OBJETIVOS GERAL

### 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

### 5. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA



MUNICÍPIO DE  
Lajeado Grande

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(49) 33551 0012  
educacao@lajeadogrande.sc.gov.br

<b>Dimensão socioeconômica</b>	
<b>Dimensão Política-institucional</b>	
<b>Dimensão Pedagógica</b>	
<b>Dimensão Administrativa</b>	
<b>Dimensão Financeira</b>	
<b>Dimensão Física</b>	
<b>Dimensão Pessoal relacional e</b>	

<b>6. METAS PROGRAMADAS</b>	
<b>Dimensão</b>	
<b>Meta</b>	
<b>Ações</b>	
<b>Objetivo</b>	
<b>Público alvo</b>	



MUNICÍPIO DE  
Lajeado Grande

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(49) 33551 0012  
educacao@lajeadogrande.sc.gov.br

<b>Responsáveis</b>	
<b>Período</b>	
<b>Recursos</b>	
<b>Monitoramento</b>	
<b>Avaliação</b>	

<b>Dimensão</b>	
<b>Meta</b>	
<b>Ações</b>	
<b>Objetivo</b>	
<b>Público alvo</b>	
<b>Responsáveis</b>	
<b>Período</b>	
<b>Recursos</b>	
<b>Monitoramento</b>	



MUNICÍPIO DE  
Lajeado Grande

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(49) 33551 0012  
educacao@lajeadogrande.sc.gov.br

<b>Avaliação</b>	
<b>Dimensão</b>	
<b>Meta</b>	
<b>Ações</b>	
<b>Objetivo</b>	
<b>Público alvo</b>	
<b>Responsáveis</b>	
<b>Período</b>	
<b>Recursos</b>	
<b>Monitoramento</b>	
<b>Avaliação</b>	

## 7. PROCESSO DE AVALIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E PROMOÇÃO

--

--



MUNICÍPIO DE  
Lajeado Grande

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(49) 33551 0012  
educacao@lajeadogrande.sc.gov.br

## 8. AVALIAÇÃO DO PLANO

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

## 10. REFERÊNCIAS

## 11. OBSERVAÇÕES

Observação: Na descrição do diagnóstico da escola, devem constar nas dimensões os seguintes aspectos:

**Dimensão socioeconômica:** Capacidade de atendimentos; público alvo; aspectos socioeconômico da comunidade escolar e local.

**Dimensão Política-institucional:** Participação e convivência junto a comunidade escolar e local; Envolvimento e mobilização dos profissionais e comunidade escolar junto as redes de proteção social e defesa de direitos; Iniciativa e cooperação com outras entidades, instituições na busca de alinhamento e reciprocidade no processo ensino-aprendizagem; Quais estratégias a Unidade Escolar (Conselho Escolar, APP, Grêmios

Estudantil e Comunidade local) tem construído junto aos espaços escolares com vistas a participação, planejamento e tomada de decisões; Quais ações desenvolvidas pela escola garantem o acesso as informações sobre as atividades e intercorrência no ambiente escolar, bem como o direito a democracia; Apontar a forma como o PPP tem sido elaborado, atualizado e validado junto a Unidade Escolar, como possibilidade de garantia da participação de todos os envolvidos durante o processo; Quais estratégias são utilizadas para tornar público a prestação de contas e a definição da utilização dos recursos frente as necessidade da Unidade Escolar; Como as famílias estão sendo informadas a respeito das defasagens e avanços no processo ensino-aprendizagem; Quais ações estão sendo utilizadas com intuito de monitorar a frequência e permanencia dos estudante; Quais as estretégias de escuta estão sendo organizadas frente a organização da gestão escolar.

**Dimensão Pedagógica:** Quais são as fragilidades encontradas no ensino-aprendizagem; A escola conhece os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudante; Quais ações pedagógicas a unidade escolar adota para garantir a qualidade de ensino e de aprendizagem dos educandos em todos os aspectos do seu desenvolvimento; Há estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado e desenvolvimento integral dos estudantes, descreva como a Comunidade escolar tem feito uso dos indicadores de avaliação para reorganizar as metogologias de ensino aprendizagem; A Unidade Escolar garante o direito à educação com equidade, de que forma; Quais as ações e estratégias utilizadas pela Unidade Escolar, quanto ao atendimento e inclusão dos estudantes com necessidades especiais; Como são organizados os momentos de estudo, hora atividade, conselho de classe e paradas pedagógicas afim de garantir a equidade e qualidade das ações relacionadas ao processo ensino-aprendizagem; Descreva como as diretrizes pedagógicas e a implementação do Currículo estão sendo mobilizadas e desenvolvidas pelo corpo docente e gestão escolar; Quais as ações da Unidade Escolar de conscientização e prevenção de acidentes, bullying, assédio moral e outras condutas que ferem a integridade de profissionais e estudantes.

**Dimensão Administrativa:** Como é coordenado as atividades administrativas; o zelo pelo patrimônio e pelos espaços físicos; a coordenação das equipes de trabalho;

**Dimensão Financeira:** Como acontece a gerencia junto as instâncias construídas, os recursos fiananceiros.

**Dimensão Física:** Descreva o espaço educativo, bem como as dificuldades nele encontradas.

**Dimensão Pessoal e relacional:** Como o(a) diretor(a) promove e constrói respeito, confiança, relacionamentos positivos e uma colaboração efetiva entre os membros da comunicadade escolar; que inspirem confiança, profissionalismo imparcial, justo e respeitoso.

Como o(a) diretor(a) irá identificar problemas ou ameaças de forma a agir de forma antecipada para prevenir que ocorram ou para mitigar os impactos, caso ocorram, proporcionando um ambiente organizado, produtivo e focado no ensino-aprendizagem.



MUNICÍPIO DE  
Lajeado Grande

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(49) 33551 0012  
educacao@lajeadogrande.sc.gov.br

### ANEXO III

#### FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Nome do Candidato (a) Diretor (a): \_\_\_\_\_

Nome da Unidade Escolar \_\_\_\_\_

Data da Realização da Banca: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

	<b>Quesitos do Plano de Gestão</b>	<b>Nota (0 a 7)</b>
01	<b>APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR</b> 1.1 Organização e correção de linguagem? 1.2 O conteúdo abordado no Plano de Gestão Escolar contribui para a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino-aprendizagem? 1.3 A apresentação do PGE tem relação com o documento? 1.4 O candidato possui domínio do conteúdo do PGE? 1.5 O candidato demonstra ter conhecimento da legislação da Educação Básica? 1.6 O candidato possui conhecimento da Proposta Curricular do Município e do PPP da escola?	
02	<b>DIAGNÓSTICOS DA ESCOLA</b> 2.2 O diagnóstico retrata a realidade e contempla todas as dimensões? 2.2 As dimensões contempladas no PGE são claras e objetivas? 2.3 Através do diagnóstico é possível constatar o envolvimento da comunidade para que realmente aconteça a gestão democrática? 2.4 Percebe-se o envolvimento de parcerias para implementar ações que beneficiem a comunidade escolar?	
03	<b>METAS E AÇÕES</b> 3.1 As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico? 3.2 As ações propostas estão alinhadas às metas? 3.3 As metas e ações promovem uma gestão participativa? 3.3 As metas e ações são passíveis de execução? 3.4. As metas e ações apresentadas promovem a aprendizagem dos alunos e contribuem na formação social? 3.5. Comprometimento nas ações propostas?	
04	<b>VIABILIDADE</b> 4.1 As propostas são executáveis e buscam melhorias para a Unidade Escolar?	
05	<b>AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO</b> 5.1. O Plano de Gestão Escolar será revisado com a participação da comunidade escolar e considerando o monitoramento contínuo e a avaliação na sua execução?	
	Soma notas quesitos (1 a 5)	



**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

(49) 33551 0012  
educacao@lajeadogrande.sc.gov.br

	Nota Final (soma das notas dos quesitos divididos por 5)	
--	--	--

**Parecer descritivo do avaliador:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Assinatura do avaliador:



MUNICÍPIO DE  
Lajeado Grande

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(49) 33551 0012  
educacao@lajeadogrande.sc.gov.br

**ANEXO IV**  
**FICHA DE PONTUAÇÃO FINAL**

Candidato(a): \_\_\_\_\_  
Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Título		Comprovantes Exigidos	Pontuação
PGE (Plano de Gestão Escolar)		Plano elaborado e apresentado à comissão avaliadora	
Especialização na área de Gestão Escolar		Cópia do certificado de especialização	
Mestrado/Doutorado na área de Gestão Escolar		Cópia do Certificado de Mestre/Doutor	
Outros cursos na área de Gestão Escolar com somatório mínimo de 80 horas		Cópia(s) do(s) certificado(s) do(s) curso(s)	
<b>Pontuação Final</b>			
Comissão Avaliativa		Nome	Assinatura
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1º representante		
	2º representante		
Associação de Pais e Professores – APP – Representantes de pais	1º representante		
	2º representante		
Associação de Pais e Professores – APP – Representantes de professores	1º representante		
	2º representante		



MUNICÍPIO DE  
**Lajeado Grande**

## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(49) 33551 0012  
educacao@lajeadogrande.sc.gov.br

Conselho Escolar	1º representante		
	2º representante		
Conselho Municipal de Educação	1º representante		
	2º representante		
	2º representante		



MUNICÍPIO DE  
Lajeado Grande

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(49) 33551 0012  
educacao@lajeadogrande.sc.gov.br

### ANEXO V CRONOGRAMA

PERÍODO/DATA	ETAPA
Inscrição dos candidatos	25/01/2024 – 26/02/2024
Homologação das inscrições	27/02/2024
Prazo para Recursos	28/02/2024 – 29/02/2024
Homologação final das inscrições	01/03/2024
Apresentação em banca	04/03/2024 – 06/03/2024
Homologação dos resultados	08/03/2024
Prazo para Recursos	11/03/2024 – 12/03/2024
Homologação Resultado Final	14/03/2024
Nomeação e posse	15/03/2024 – 20/03/2024